



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 11 de março de 2010, às 10h00min.

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 18 de março de 2010, às 10h00min.

Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 25 de março de 2010, às 10h00min.

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 01 de abril de 2010, às 10h00min.

Ata da 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 08 de abril de 2010, às 10h00min.

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 15 de abril de 2010, às 10h00min.

Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 22 de abril de 2010, às 10h00min.

Ata da 8ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 29 de abril de 2010, às 10h00min.

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 06 de maio de 2010, às 10h00min.

Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 13 de maio de 2010, às 10h00min.

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 20 de maio de 2010, às 10h00min.

Ata da 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 27 de maio de 2010, às 10h00min.

Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 03 de junho de 2010, às 10h00min.

RESERVADO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:01:40

00000016877-78



29/05/2010

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de junho

ADELINA CICONI
Reg. de 0.10.1999
ATM

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 093/99
Processo nº 1999-0.056.280-1

RECEBIDO NA	A: T. M:
Em 21, 6, 99	
às 17:10	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais - ABRASF, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 35vº e 36 do processo nº 1999-0.056.280-1.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2027 e folha de intermediação sob
n.º 28 12516 199 a (CA)

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM



Folha n.º	02	de proc
n.º	303	de 1999
AD		

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0303/1999 ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 23 JUN 1999
Const. e Just. Finanças
PRE DINH

Autoriza o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais - ABRASF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 23 JUN 1999 ★
- DT. 10 -

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria das Finanças, a filiar-se à Associação Brasileira das

Art



Folha n.º	03	de	proc
n.º	303	de	1999
ABRASE,		na	

Secretarias de Finanças das Capitais - qualidade de associada, a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembléia de Associados.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAV/msmrp



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	04	de proc.
n.º	303	de 1999
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

O projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara visa obter a necessária autorização para a filiação desta Prefeitura à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF.

A ABRASF é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o aperfeiçoamento e o fortalecimento da administração financeira e tributária municipal. Nesta tarefa, a entidade tem desenvolvido intenso trabalho de representação dos interesses das capitais junto aos poderes públicos e outras entidades de caráter público ou particular, além de estudos quanto a matérias de interesse das áreas das finanças municipais, através da criação de grupos de trabalho e comissões técnicas, bem como a promoção de intercâmbio de informações entre os diversos Municípios que lhe são associados.



Folha n.º	05	de proc.
n.º	303	de 19 99
AD		

Como é do conhecimento dessa Casa, diversas modificações da legislação constitucional infra-constitucional, relativas à área financeira e tributária, foram, recentemente, aprovadas e colocadas em vigência. Complementando estas medidas já adotadas, permanecem em estudos alterações dessas legislações, em especial a relativa à Reforma Tributária, consubstanciada na Proposta de Emenda Constitucional nº 175/95, objeto de constantes propostas modificativas, que alterarão substancialmente a situação dos Municípios, quer em relação a receitas próprias, quer em relação àquelas decorrentes de repasses de tributos de competência de outros entes da Federação.

Assim, é de todo interesse deste Município a associação a uma entidade que, além de reivindicar a adoção de mecanismos que preservem e garantam soluções que atendam da melhor forma aos objetivos municipais convergentes, também promova troca de experiências e vivências dos novos problemas que vêm se apresentando como decorrência da aplicação da legislação vigente.

Paralelamente à anuência para filiação à ABRASF, é, por decorrência, proposta a autorização para pagamento das contribuições devidas, na forma prescrita no estatuto social da entidade.



Folha n.º	06	de pros
n.º	303	de 1999
<i>Ad</i>		

ADELINA CICONE

Pelas razões expostas, fica demonstrado ¹⁰⁶ ~~105~~

ATM

o relevante interesse desta propositura, a merecer o acolhimento por essa Egrégia Casa Legislativa.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

Ad

DAV/msmrp

**Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais**

Folha n.º 07 de proc.
303 de 1999
ABRASF
ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Folha N.º 02 do proc.
Nº 1999 - 0.056.280 - 1
ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação

Fortaleza, 23 de março de 1999
Memo No. 004/99

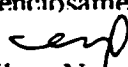
DE : ABRASF – Secretaria-Executiva
Fortaleza - CE

PARA : Dr. João Carlos Carrasco Grandisoli
Secretaria Municipal das Finanças
São Paulo – SP

Prezado Dr. João Carlos :

1. Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral da ABRASF, realizada em Brasília, durante a qual foi aprovado o valor da contribuição mensal a ser paga por essa Secretaria-Associada, dentro dos critérios de rateio, já devidamente fornecidos para efeito de instrução do processo.
2. Pedimos as nossas desculpas pela demora no encaminhamento do texto, resultante de uma série de contratempos, já superados. O valor explicitado se encontra na página 8, nas Deliberações do Plenário.
3. Nesta oportunidade, queremos agradecer os bons ofícios de Vossa Senhoria, para implantar essa contribuição, colaborando, desse modo, para aliviar a despesa desta Entidade e permitir que ela continue a trabalhar pelo engrandecimento da causa fiscal municipalista.

Atenciosamente,


Wilson Noca
Secretário-Executivo


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Avenida Dom Luís, 880 – Sala 604 – Aldeota
Fone : (085)261.2964 – Fax : (085)261.1968 – E-Mail : abrasf@for.sol.com.br
CEP : 60.160-230 – Fortaleza – Ceará – Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS - ABRASF

Aos onze e doze dias do mês de agosto de 1998, nas dependências do Manhattan Plaza Hotel, em Brasília, reuniram-se, em Assembléia Geral, os associados da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF. A presidente da Entidade, Sol Garson Braule Pinto, instalou a Assembléia justificando-a com o fato de que, além da troca de experiências, ela oferecia oportunidade para analisar os últimos acontecimentos relacionados com o seguinte temário: I - A Reforma Tributária. II - A Questão Previdenciária. III. O Endividamento dos Municípios. IV - Restrições de Crédito para os Municípios provocadas pela Resolução 78, do Senado Federal e instruções do Banco Central. VI - Projeto de Modernização Tributária, financiado pelo BNDES. VII - Proposta de Criação do Grupo Técnico de Tributação Municipal. A presidente deu ciência ao plenário haver tentado realizar, em junho passado, Encontro com todos os Associados, constatando, no entanto, pouca disponibilidade para concretizá-lo. Convidou, então, os demais Diretores e os Secretários de Belo Horizonte e de Salvador, para uma reunião no Rio de Janeiro, quando foram analisados temas como a Reforma Tributária e a progressividade do IPTU, assuntos que preocupam a todos. Informou haver incluído na emenda da CPMF, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispositivo propondo a queda nessa proibição. Ressaltou ser a proposta de reforma do Ministério da Fazenda desastrosa para os Municípios. Deu ciência haver uma outra proposta bem favorável, de iniciativa da Frente Nacional de Prefeitos, e de haver indicado o assessor Luiz Arruda Villela para representá-la num grupo técnico constituído no Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com a mesma finalidade. Ao plenário, comunicou a contratação de estudo técnico, autorizado na reunião de Belo Horizonte, sobre o impacto da proposição nas receitas municipais. O trabalho foi realizado pelo dr. Amir Antônio Khair, ex-Secretário Municipal de Finanças de São Paulo e ex-Presidente da ABRASF. A seguir, delegou ao assessor Luiz Arruda Villela a tarefa de analisar a proposta do Ministério da Fazenda e o estudo de Amir Khair. Para o assessor Luiz Villela, o atual Sistema Tributária vem sendo bombardeado por vários setores. Conseguiu ser vítima de um conluio espúrio de macroeconomistas que o consideram pesado, com excessiva tributação em cascata, influenciando, assim, no custo Brasil; dos empresários, que dizem ser o Sistema muito complicado, porque eles querem é pagar menos impostos; e do governo federal, que até hoje lamenta a perda de poder e de receita líquida, com a reforma de 1988. A proposta entregue à Câmara dos Deputados - explica o prof. Luiz Arruda Villela - curiosamente até hoje não foi formalizada, sob a forma de PEC e sequer foi plenamente divulgada, sendo passada à sociedade por partes. Ela transforma alguns impostos tradicionais como o Imposto de Importação e Exportação, o Imposto Territorial Rural e o Imposto sobre Operações Financeiras em contribuições. Essa foi a forma encontrada para evitar não fossem mais partilhados. A Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF) deixaria de ser uma contribuição e de caráter provisório. Passaria a ser um imposto consolidado do governo federal. O Imposto de Renda seria mantido. Haveria uma alteração: o Imposto Seletivo de Mercadorias e Serviços. O Imposto sobre Valor Agregado, herdeiro do ICMS, incorporaria também o IPI, que hoje opera como se fosse um imposto seletivo, por abranger parte restrita de produtos, normalmente com alíquotas elevadas sobre alguns bens específicos como automóveis e bebidas. A idéia do sistema de partilha, conforme está delineada, é que 18% dos recursos dos impostos federais iriam para o FPE e 27% para o FPM. Atualmente, o FPE conta com 21,5% e o FPM com 22,5% das receitas do Imposto de Renda e do IPI. Na composição atual, os Municípios

Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Avenida Dom Luís, 880 - Sala 604 - Aldeota

Fone: (85) 261.1968 - Fax: (85) 261.1968 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br

150-230 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Folha N.º 03 do proc.
N.º 1999 - 0.056.280 - 4

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação



recebem, também, 25% do ICMS. Essa receita desapareceria com a extinção desse tributo e a criação do IVA. Cria-se um índice, estabelecido em 8%, para a composição de um Fundo Especial destinado a cobrir perdas que Estados e Municípios venham a ter com o novo sistema. Mas não define claramente quais seriam esses recursos. Os Estados ficariam não mais com um amplo imposto como o ICMS, mas com um imposto restrito sobre Vendas no Varejo de Mercadorias, além do IPVA e o Imposto de Transmissão por Causa-Mortis. Os Municípios continuariam com o IPTU, o ITBI e o Imposto sobre Varejo de Serviços, que seria cobrado sob a forma de um adicional, atrelado ao Estado. O do Estado seria um Imposto de Varejo sobre Mercadorias. O dos Municípios seria sobre Serviços, mas isto não está bem claro. Essencialmente, o ISS – que hoje incide sobre uma gama muito grande de serviços – se restringiria a serviços prestados ao consumidor final. Isso tudo faz parte, como se pode perceber, da estratégia do governo de criar um sistema que não tribute a produção e sim o consumo. A idéia do IVA – como imposto sobre a venda final – é que, sendo superior a qualquer tipo de tributação, não envolva a tributação em cascata, como, de fato, é o caso do ISS. A questão é saber o que importa isso: se o peso do ISS, se as distorções causadas pelo ISS merecem essa remexida. Os benefícios são pífios e o impacto sobre as finanças municipais com esse tipo de reforma são extraordinários. O expositor passou em seguida a examinar o estudo realizado pelo ex-presidente da ABRASF, Amir Khair, cuja síntese é a seguinte: O trabalho quantifica os principais efeitos da proposta do governo federal. A primeira providência foi estimar quais seriam as perdas do ISS, caso o imposto, de fato, só incidisse na venda final de serviços, partindo de duas metodologias distintas: uma, usando a Conta Serviços da matriz das Contas Nacionais; a outra, com base nas informações obtidas junto às Capitais e outras cidades, sobre a distribuição do ISS por setor de atividade. O trabalho conclui que apenas 38% dos serviços são, na média dessas cidades, serviços finais. O trabalho torna-se importante, porque, como uma boa radiografia, projeta a situação dos Municípios. Relacionando-se a receita do ISS com a cota-parte do ICMS – explicou Luiz Villela – as perdas com o ICMS, em muitas circunstâncias, são muito piores para os Municípios do que as perdas do ISS. Como a compensação será feita através de fundos, no caso das Capitais, a proposta não resolve nada. O percentual de 20% não tem significado. As perdas do ISS e do ICMS chegam a 62%. Temos, então, uma situação escandalosa e o quadro de São Paulo é o maior exemplo. O governo federal argumenta que o ISS, de alguma maneira, é cumulativo. Esse argumento é uma faca de dois gumes, disse o expositor, acrescentando: 62% do ISS incidem sobre as fases de produção, sobre os insumos, o que, de fato, onera, Agora, o IPTU, os encargos sociais e trabalhistas também incidem. O Imposto sobre Vendas a Varejo de Serviços, ou sobre a prestação de serviços finais – a parte que ficaria para os Municípios – resultaria, numa média nacional, na perda de 62%. Em valores, seriam R\$ 3,3 bilhões, sendo R\$ 2,2 bilhões nas Capitais e R\$ 1,1 bilhão por parte dos Municípios do Interior do país. Diante desses números, o trabalho permite questionamentos do tipo: Como modular critérios de rateio do FPM que compensem os Municípios dessa forma? Como um fundo especial que não dá para atender nem aos Estados vai compensar as Prefeituras? Como compensar Municípios de grande porte, como o Rio de Janeiro, São Paulo ou Belo Horizonte, onde as receitas correntes são astronômicas? Se a avaliação das perdas for feita por Região, observa-se grandes disparidades. Na Região Norte, Palmas perde pouco, mas Belém e Manaus perdem muito, uma média de 44%. No Nordeste, seria de 38%. No Sudeste, de 40%. Por último, o expositor mostrou que o Conselho Brasileiro de Integração Municipal, o IBAM, a Associações de Municípios de São Paulo, do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Alagoas, promoveram uma reunião técnica para elaborar uma proposta de modificação dessa proposta de reforma tributária originária no Ministério da Fazenda, distribuída, na ocasião, entre os associados, juntamente com outras que regulam a forma como os Estados e o Distrito Federal poderão, através do Confaz, possam conceder isenções fiscais, vedado os prejuízos financeiros aos Municípios, a questão do ensino fundamental; a substituição da Contribuição

Cópia que a presente com a fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALLIM

Assessora-ATL

Assessoria Dom Luís, 880 - Sala 604 - Aldeota

Fone: (085) 261.2964 - Fax: (085) 261.1968 - E-Mail: abrasf@for.sof.com.br
RONDÔNIO DE NOVA PESSOA VIEIRA - E-MAIL: rondoniodenova@for.sof.com.br
DANIEL DE NOVA PESSOA VIEIRA - E-MAIL: daniel@for.sof.com.br
MARCIA JULIA VIEIRA - E-MAIL: marcijulia@for.sof.com.br
VIEIRA - E-MAIL: marcijulia@for.sof.com.br

Folha N.º 04 do proc.
N.º 1999 - 0.056.280 - 1

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA

S. E. G. - Autuação



ADELINA CICONI

Reg. 0000000

de Melhoria por outra específica para obras públicas; a transferência do ITR para os Municípios, o nome de Contribuição Territorial Rural; e uma nova redação sobre o IPTU progressivo, em razão do valor do imóvel, com alíquotas diferenciadas. A presidente colocou o tema em discussão, pelo plenário, objetivando montar a estratégia ação da Entidade, durante a tramitação da Reforma Tributária. Para a Secretária de Belém, Esther Bemerguy, a ABRASF deve estar junto ao Fórum de Cidades de Áreas Metropolitanas, da Frente Nacional de Prefeitos e dos demais fóruns de prefeitos que estão debatendo o tema Reforma Tributária, assessorando-os, não se furtando de participar de nenhum deles. O Secretário de Manaus, Aluisio Braga, observou que, este ano, não se vota a Reforma e que o grande debate será travado no Congresso Nacional, porque, se há unanimidade quanto à reformulação do Sistema Tributária, esse entendimento não ocorre em relação à partilha de recursos entre Municípios, Estados e União. Sugeriu a identificação de parlamentares com influência nessa área para, em torno deles, se defender os pontos de vista da Entidade. Lembrou haver o Secretário Geral do PSDB, deputado Arthur Virgílio, se prontificado em analisar as propostas da Entidade e debetê-las com os Associados. O Secretário de Natal, Paulo César Oliveira Jr. alertou para a necessidade de participação da ABRASF, mas tendo cuidado com o plano de cooptação dentro dos grupos de debates, pois o governo federal tem sido muito competente em reunir esses grupos e depois dizer que todos estão de acordo. Mostrou que a Constituição de 1988, em dez anos, foi muito alterada, sempre argumentando que não fariam modificações. Os Municípios perderam receitas e assumiram encargos como os da área de saúde. O Secretário de Porto Alegre, Odir Tonollier, alertou para a cautela que deve ser observada quanto à participação nos grupos relativos à Reforma Tributária para evitar o envolvimento da Entidade com a proposta originária do Executivo, que deve ser minada, e oferecida, como alternativa, uma outra. "Não devemos fugir da proposta do Governo, mas temos que dizer que ela não nos serve" - acentuiu. O Secretário Mário Tinoco observou que a ABRASF não está entrando no debate de maneira propositiva. Mostrou encontrar-se o Sistema Tributário falido, exigindo sua reformulação, pela série de tributação em cascata, a complexidade do ICMS e a guerra fiscal. Lembrou que a Reforma Tributária vai sair e que se a ABRASF não se inscrever nessa discussão, vai terminar atropelada pelo processo. Para o Secretário Aluisio Braga "não se pode aceitar uma reforma que quer diminuir a participação dos Municípios no bolo da carga tributária, já com menos de 5%". Este é o ponto essencial. Qualquer que seja a nova composição tributária, ela não pode diminuir a receita dos Municípios. O Secretário de Recife, Luiz Gonzaga Perazzo, reafirmou a tese da necessidade de participação da ABRASF, com proposições levando em conta o caráter apartidária da entidade, não havendo, portanto, como colocá-la de um lado e o governo do outro. O que deve haver, como estratégia, é a participação, com propostas objetivas, na linha defendida pelo Secretário Mário Tinoco, de Brasília, acentuiu. A presidente franqueou a palavra ao assessor parlamentar, Dr. Aurélio Lúcio Nonô Valença. Na sua avaliação, lembrou que o grau de comprometimento dos deputados e senadores com os Municípios cresce na medida em que se aproxima a sua reeleição e diminui sensivelmente logo depois do pleito. Explicou que nos anos 1999 e 2000 os prefeitos é que irão precisar dos deputados. Observou que o Presidente da República tende a se reeleger e que o Executivo Federal sairá fortalecido pelo voto popular. Isso significa que o rolo compressor - que já é uma realidade dentro do Congresso - virá muito maior e mais forte. Alertou para a nova partilha das receitas, em face das perdas da União com a Cofins, o IPI, o PIS, o seguro-desemprego e a introdução do IVA, observando que a União vai buscar a compensação no bolo tributário. Como estratégia, recomendou um trabalho de aproximação dos Secretários com parlamentares influentes nas decisões, tanto entre as lideranças como entre aqueles com atuação nas Comissões de Finanças e Tributação da Câmara e da Comissão de Economia do Senado, entre os quais, os deputados Francisco Dornelles, Delfim Neto, Luiz Carlos Hauly e Luiz Roberto Leite. Ao encerrar as discussões, a Presidente mostrou que a ABRASF tem que

certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALIM
Assessora-ATL

Folha N.º 05 do proc.
N.º 1999-0.056.280-1

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação

Fone: (085) 325-2900 - Fax: (085) 261-1968 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br
Fortaleza - Ceará - Brasil



conversar com todos os que estão no governo, cabendo participar, saber o que está se passando, dialogar com os parlamentares e tentar sensibilizar os prefeitos, sugerindo a formação de um grupo de Secretários para intensificar o trabalho político e a contratação de consultor para, em caráter permanente, oferecer estudos que justifiquem as teses da Entidade. Lembrou a importância do fornecimento dos dados requeridos para a elaboração dos estudos técnicos incorporando as teses de interesse das Capitais. A Previdência Municipal tornou-se outro tema do Encontro, pelas implicações decorrentes da sua repercussão na receita. A presidente da ABRASF convidou quatro expositores para debater a no plenário: Cincinato Rodrigues Campos, Secretário-Executivo-Adjunto do Ministério da Fazenda, que fez um relato mostrando ser a questão da Previdência um problema grave em relação aos servidores públicos, da União, dos Estados e Municípios, por força da Lei Rita Camata. A Cepal e o Banco Mundial realizam avaliações sobre este assunto e foi do Banco Mundial a idéia da montagem de um programa de apoio a estudos sobre a Previdência dos Estados, com a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS. A gravidade do quadro se reflete no âmbito dos Estados, onde a maioria não tem como cumprir a Lei Camata, por força dos dispêndios com inativos. O comprometimento em muitos casos é superior a 30%. No Rio Grande do Sul - 38%; Minas Gerais - 38%; Santa Catarina - 36%; Paraná - 34%; Maranhão - 30%; Amazonas - 28%; Espírito Santo - 25%; Pará - 25%; Bahia - 23%. Nos Municípios há uma situação semelhante, tanto que as informações disponíveis, apresentadas no estudo do Banco Mundial indicam que mais de 1.200 Municípios brasileiros adotaram fundos de pensão. Todos eles não têm natureza atuarial, são fundos de caixa: o que entra, sai. Apenas se transfere para um fundo o pagamento dos inativos, para, com isso, driblar a Lei Camata. Deu ciência de que a Previdência Social foi tema de um Seminário, realizado em Campos de Jordão, São Paulo, com a participação do governo federal, os Secretários de Fazenda e Administração dos Estados e de especialistas do Banco Mundial e do governo americano. O governo brasileiro negocia empréstimo junto ao Banco Mundial no valor de R\$ 5 milhões, com uma contrapartida de igual valor. Ainda dos estudos do Banco Mundial, constata-se que o custo total da seguridade social, nos três níveis de governo, corresponde a R\$ 94 bilhões, 12% do PIB. Desse total, 3 milhões de servidores públicos consomem, aproximadamente, R\$ 48 bilhões. Na previdência privada, o déficit do INSS, em 1997, foi de R\$ 4,5 bilhões. Não há informações sobre os Municípios porque os estudos se voltaram, basicamente, para os Estados. Na opinião do Assessor do Ministério da Fazenda "as regras de aposentadoria são diferenciadas para os servidores públicos, em comparação com os trabalhadores do setor privado. Há generosidade de benefícios, inexistência de contribuições e paridade de regras que aumentam a carga final. A coordenação do programa é da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda. A coordenação técnica é do Ministério da Previdência e Assistência Social, onde, na estrutura da Secretaria de Previdência Social foi criado o Departamento de Regimes de Previdência dos Estados e de Municípios - DEPEM. Nesse programa há uma parcela de recursos para o custeio de um estudo especial, nos Estados, sobre a compensação financeira dos funcionários do regime da CLT que passaram para o Regime Jurídico Único e que interessa também aos Municípios. Em conclusão, para o assessor do MF "a questão da Previdência não se restringe à União e aos Estados. É muito mais ampla em termos de Município também. A preocupação em expandir o programa aos Municípios deve ser levada formalmente ao Ministério da Fazenda, por intermédio desse Fórum - recomendou. O Banco Mundial está interessado em financiar esse tipo de estudo. As análises indicam que o problema é efetivamente muito sério, não só nos Estados, como na União e nos Municípios. Criar um fundo é relativamente simples. É calcular qual seria a contribuição de cada um. Mas tem um problema muito sério: como fazer a transição do passado. Paralelamente a esse programa, o Banco Mundial realiza estudo para indicar, nos próximos seis meses, se há viabilidade e quais as formas de estruturação a transição". O segundo expositor, professor Kaizô Iwakami Beltrão, Diretor da

é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Folha N.º 05 do proe.
N.º 1999-0.056.280-1

ELIZABETH NOGUEIRA SANTISTA
S. F. G. - Autuação

Avenida Dom Luís, 880 - Sala 604 - Aldeota

Rodrigue de Paula Pessoa Maia, 1964 - Fax (085) 261 1968 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA, 1964 - CEP 60.160-230 - Fortaleza - Ceará - Brasil



Escola Nacional de Estatística, partiu de uma abordagem panorâmica sobre Seguridade Social, conceituando-a como sendo a proteção integral do cidadão, compreendendo dois tipos contingências: as previsíveis, como idade e tempo de serviço; e as imprevisíveis, como doença, invalidez, morte prematura, desemprego involuntário e incapacidade econômica. Alguns sistemas incluem outros tipos de benefícios, como responsabilidades familiares e gravidez. Os seus componentes básicos são: o seguro social (a previdência social), a assistência social e a saúde. No seguro social existe um critério contributivo, com uma relação entre aporte e benefícios e a idéia de reposição de renda quando da perda da capacidade laborativa. Esta é a lógica do regime geral. Entretanto, nas diversas esferas de governo, a lógica da previdência é diferente por visar um pacote de cooptação de funcionários. Na América Latina, os primeiros grupos que conseguiram um regime de previdência foram os funcionários públicos, onde nem sempre se exigia uma contrapartida. Mostrou que no auge desse sistema, havia 30 trabalhadores para cada pessoa beneficiada. Atualmente, são quase 2, com projeção indicando que esse quadro se agravará. O problema não é só dos Municípios. Na reforma previdenciária, em tramitação no Congresso Nacional, algumas das alternativas apresentadas, originalmente, com impacto nos Municípios, não foram aprovadas. No texto remanescente, a única medida que tem um impacto maior nos Municípios, no curto prazo, é a definição de uma idade mínima para aposentadoria. Comprovando, com inúmeros exemplos, o quanto é elevado o custo de uma aposentadoria no serviço público, o expositor demonstrou que as dificuldades de equilíbrio do sistema decorrem de problemas como incorporações de anuênios, triênios e funções gratificadas, entre outras, pois isso aumenta e muito os seus encargos. A solução, em princípio - no seu entendimento - não seria começar tudo de novo, pois, para manter um sistema equilibrado para categorias como o magistério seria necessário cobrar uma alíquota de 30% de cada participante. Não há também, no entendimento do professor Kaizô Beltrão, nenhuma chance de um ajuste de contas entre o INSS e os Municípios, relativo aos servidores que se aposentaram levando tempo de serviço da previdência privada, ou os débitos em atraso relativos a contribuições de servidores celetistas. Ao concluir, indicou como saída, o reconhecimento da dívida pro rata, ficando cada esfera administrativa com a responsabilidade de pagamento da parcela da aposentadoria correspondente aos anos de serviço prestados à União, Estados e Municípios ou à iniciativa privada que é coberto pelo INSS. Marcelo Estevão Viana - Secretário de Previdência do MPAS foi outro palestrante, no plenário da Assembléia, para quem a previdência do funcionalismo público é tema que esteve obscurecido nos debates sobre finanças públicas, em todas as instâncias de governo. No ambiente inflacionário em que se vivia, as consequências do modelo previdenciário adotado para o funcionalismo acabavam por não se manifestar, ou não eram percebidas. Como resultado, há uma despesa global com inativos, da ordem de R\$ 19,8 bilhões, para uma arrecadação proporcionada pelos servidores ativos de R\$ 2,8 bilhões. Há, portanto, R\$ 17 bilhões a descoberto, lançados à conta do orçamento da Seguridade Social. Na Secretaria de Previdência do MPAS foi criado um Departamento para acompanhar e assessorar os Estados e Municípios. O formato desse Departamento vai depender da receptividade e da forma como estão sendo organizados os sistemas de previdência social. A idéia do governo federal é que, com o Departamento, surgiu um ponto de contato capaz de empreender esforços para diagnosticar a realidade previdenciária nos níveis estadual e municipal; tentar, por meio desse diagnóstico, criar os elementos para a montagem de uma base de dados confiáveis; discutir alternativas para a organização dos sistemas de previdência dos Estados e dos Municípios dentro de um espaço de cooperação. No novo texto constitucional - ressaltou - há um regime sinalizando para uma situação de menor libertinagem, pois há alguns critérios básicos para evitar que a situação continue se deteriorando: a conjugação de um determinado tempo de contribuição com um determinado tempo de serviço na área pública, limitado a 60 anos para o homem e 55 anos para mulher. Na regra transitória, 53 anos para o homem e

Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Folha N.º 02 do proc.

N.º 1999 - 0.056.280 - 1

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação

Av. da Boa Vista, 880 - Sala 604 - Aldeota
FONE (85) 306.5300 - FAX (85) 261.1968 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br
MARIA JULIA M. G. - 60.160-230 - Fortaleza - Ceará - Brasil
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



**Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais**

Folha n.º 13 de 6 de pro.
n.º 303 de 1999
ABRASF

ADELINA CICONI

48 anos para a mulher, associada a carências de 5 anos no cargo efetivo e 10 anos na função pública. Por fim, assinalou que a despesa com inativo está comprimindo as disponibilidades de recursos para uma política de pessoal voltada para os que estão em atividade. O último expositor foi o diretor de planejamento da SASSE, Valderi Frota de Albuquerque, para quem falta aos brasileiros uma cultura para enfrentar as questões de longo prazo. A questão previdenciária é uma delas, agravada pela ausência de regulamentação do setor. Previdência, na visão do palestrante, é poupança. E exatamente formar recursos para que na sua fase não laborativa o segurado conte com uma renda próxima aos rendimentos auferidos quando no serviço ativo. O custo dos aposentados, no âmbito dos Estados, é de R\$ 50 bilhões, correspondendo a 30% da folha de pessoal. Nos Municípios, embora os dados não sejam confiáveis, os inativos consomem R\$ 30 bilhões. Para Valderi Albuquerque, dificilmente o INSS fará um encontro de contas com Estados e Municípios, sendo razoável admitir-se uma solução do tipo pro rata para compensar as aposentadorias de pessoas que recolheram parcelas significativas para o INSS, mas se aposentaram no serviço público. A saída para a questão previdenciária dos Municípios, na visão do expositor, comporta duas alternativas: o INSS ou o sistema próprio de previdência. O retorno ao regime celetista, pelas prefeituras, pode elevar os custos previdenciários para 42%, sendo 8% de FGTS, 23% da contribuição do empregador e 11% do empregado. O sistema próprio pode ser operacionalizado através de um fundo contábil ou de um instituto de previdência. A sugestão mais econômica, indicada pelo expositor, encontra-se na terceirização dessas duas últimas opções, mediante concorrência para escolha de seguradora que faça a gestão profissional desse modelo. Pelo regime de capitalização, aponta o diretor da SASSE ser possível, com uma contribuição de 16%, manter equilibrado um plano de aposentadoria. Outro programa que mereceu esclarecimentos ao plenário por parte do Assessor do Ministro da Fazenda, Cincinato Campos, foi o da linha de financiamento do BID para modernização financeira dos Municípios. Os investimentos somam US\$ 2,2 bilhões, sendo a contrapartida nacional correspondente a 50%, já autorizada pela Cofix, para no prazo de seis anos, em três etapas, associado a um empréstimo a ser feito à União de US\$ 450 milhões. Há possibilidades de colaboração do governo federal em projetos de cadastramento de áreas físicas com a utilização do geoprocessamento, principalmente onde há faixas litorâneas com ilhas, beira de rios, lagoas, lagos, áreas de mangue e terrenos sob controle do Serviço do Patrimônio da União. Os empréstimos do BID para modernização tributária diferem do programa congênere do BNDES. Mesmo assim, a presidente da ABRASF encaminhou sugestão ao Ministério da Fazenda propondo uma integração dos dois programas, com o BNDES operando como agente financeiro dos recursos do BID. No segundo dia de trabalho, a assembléia foi aberta com uma palestra do deputado Paulo Lustosa, presidente da Comissão Especial de Reforma Tributária da Câmara dos Deputados. Ao fazer a sua apresentação ao plenário, a presidente Sol Garçon Braule Pinto acentuou ser a ABRASF um fórum para troca de experiências, difusão de conhecimentos e discussão de questões que afligem os Municípios, entre elas, a Reforma Tributária. Destacando que os Secretários Municipais de Fazenda reconhecem a necessidade da reformulação do sistema tributário, as dificuldades que se tem em relação ao ICMS, a manutenção dos níveis de receita, a promoção do desenvolvimento e os prejuízos causados pelas isenções, a presidente da ABRASF transmitiu ao palestrante a preocupação com o caminho que possa tomar essa reforma, com reflexos nas receitas das capitais, onde se concentram 35 milhões de pessoas. Lembrou as pressões sobre os Prefeitos, provocadas por demandas de serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e pavimentação, tanto nas Capitais, como nas Regiões Metropolitanas. O deputado Paulo Lustosa agradeceu o convite da ABRASF, reconhecendo como procedente o quadro exposto pela presidente desta Entidade, citando Fortaleza como exemplo onde as dificuldades são mais acentuadas. "Chegamos a extremos onde o Governador do Ceará tem patrocinado ampla distribuição de ambulâncias usadas no transporte de pacientes do Interior para

é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Endereço: Dom Luís, 880 - Sala 604 - Aldeota
Ribeirão Preto - SP - 13064-000 - Fone: (085) 261.9664 - Fax: (085) 261.9668 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br
DANIEL DE PAULA PESSOA - PRESIDENTE
FERNANDO DE SAUZA PESSOA - 1º VICE-PRESIDENTE
MÁRIA JULIA MARINHO - ESC. ADM. - 2º VICE-PRESIDENTE
VÁLIDO SEGUINTE COM SEL. DE AUTENTICIDADE

Folha N.º 08 do proc.
N.º 1999-0.056.280-1

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação



**Associação Brasileira das
Secretarias de Finanças das Capitais**

Folha n.º 14 de 7 de proe.
n.º 303 de 1999
ABRASF

ADELINA CICONI

atendimento no Instituto José Frota, na Capital, comprometendo os seus serviços." Assim, qualquer que no Programa Nacional de Desenvolvimento Econômico não há nenhum projeto destinado a fortalecer as bases econômicas dos Municípios. Quanto às reformas estruturais, defende o deputado Paulo Lustosa que ela deveria ter começado pela Reforma Política, a Reforma do Estado e a Reforma Fiscal. Definindo-se como municipalista, o deputado Paulo Lustosa afirmou ser o Município o local privilegiado da cidadania, por ser o Estado uma ficção do direito e a União outra ficção maior ainda. Ressaltando não ser possível a um país, com as dimensões do Brasil, continuar com uma visão centralizada, estabelecendo o princípio de que Brasília pensa melhor do que o resto do Brasil e, em função disso, impondo uma tutela sobre a federação. Na opinião do deputado Paulo Lustosa, a construção de um Estado moderno, descentralizado, exigiria a definição dos serviços estatais e dos serviços delegados. Só então se poderia pensar numa Reforma Tributária. A que está sendo discutida, não passa de um gerenciamento de tributos, com alterações nos nomes dos impostos, com a centralização das receitas públicas na União, reduzindo substancialmente a competência tributária dos demais entes federativos. A idéia básica de uma Reforma Fiscal - defendeu - deve ir fundo na distribuição das competências e das atribuições dos entes federativos. A seguir, o parlamentar analisou a tramitação da PEC No. 175-A, as alterações parciais feitas pelo governo, como a criação do FEF, a Lei Kandir, a CPMF que, de provisória, está-se tornando permanente, e depois disso, a nova visão da reforma divulgada pelo Ministério da Fazenda. Por último, Paulo Lustosa sugeriu ao plenário o melhor caminho para a atuação da ABRASF em torno da reforma em tramitação na Câmara: o acompanhamento permanente do trabalho da Comissão Especial, discutindo, propondo e sugerindo alterações, de forma objetiva, realizando um autêntico trabalho de lobby junto aos parlamentares, para resguardar os direitos dos Municípios. Lembrou ainda a importância da arregimentação das demais entidades interessadas para um trabalho conjunto. Por ter que comparecer a uma audiência com o senador Vilson Kleinubing, em companhia do Secretário de Finanças de Porto Alegre, a presidente Sol Garson Braule Pinto transmitiu a direção dos trabalhos ao Diretor da Região Norte, Aluisio Braga, que deu continuidade ao temário, quando o assessor Luiz Arruda Villela analisou em profundidade a resolução No. 78, do Senado Federal, modificando os critérios de aprovação de pleitos, de operações de antecipação de receitas, do endividamento externo e da dívida mobiliária. Dividida em quatro áreas, a resolução introduz algumas exigências, a cargo do Banco Central, entre elas, a observância de requisitos mínimos, como margem de endividamento e novos critérios de capacidade de pagamento, bem como exigências específicas para a tramitação dos pleitos, tais como inexistência de débitos junto ao INSS, FGTS, PASEP e CADIM. Quanto às AROS, a inovação é a idéia dos leilões eletrônicos. Os Municípios tomadores de empréstimos junto à rede bancária terão que comunicar ao Banco Central as condições operacionais, oferecidas pelo banco interessado, para efeito de divulgação na rede bancária e habilitação de outras instituições interessadas em concorrer com melhores condições. A medida é para reduzir as taxas exorbitantes, então cobradas, dando maior transparência às operações. Ao Banco Central foi atribuída a tarefa de manter o Senado informado sobre a cadeia de negociação de títulos públicos. A Resolução estabeleceu limites para amortização de dívidas contratuais e de resgate da dívida mobiliária, fixados em 13% da receita líquida real. Depois de um exaustivo debate, a conclusão do plenário é a de que a Resolução No. 78 objetivou embaraçar cada vez mais o processo de endividamento dos Municípios. Técnicos do BNDES, presentes à Assembléia, esclareceram haver aquele banco encaminhado ao Senado solicitação para incluir nos critérios de excepcionalidade da Resolução No. 78 três programas: o de Modernização Tributária dos Municípios; o de projetos multissetoriais integrados, para financiamento de ações públicas em áreas de extrema pobreza urbana, como educação, saúde pública, habitação e esgotamento sanitário; e o de financiamento para contratação, pelos Municípios, de consultorias objetivando a desestatização dos serviços de água e

é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Folha N.º 09 do doc.

N.º 9999-0.056.280-1

22 MAR. 1999

DENISE DE AGUIAR VALIM
Assessora-ATL

ELIZABETH NOGUEIRA BATISTA
S. F. G. - Autuação

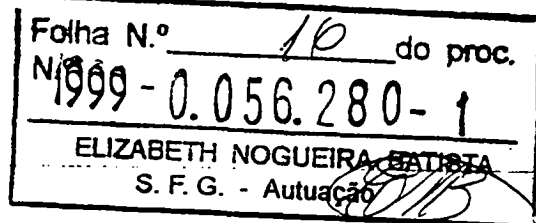
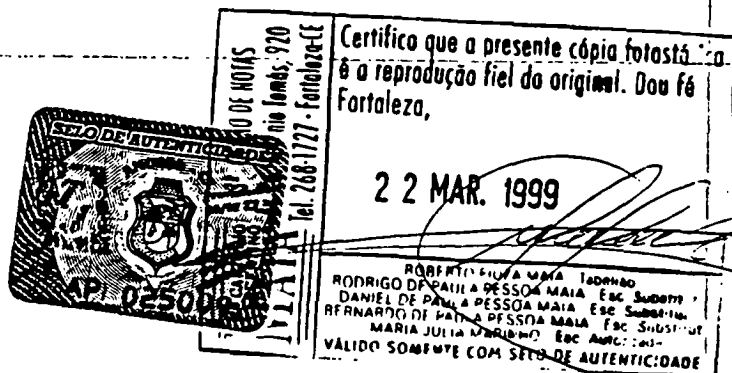
Av. Dom Luís, 880 - Sala 604 - Aldeota

Fone: (085) 261.1968 - Fax: (085) 261.1968 - E-Mail: abrasf@for.sol.com.br
DANIEL DE PAULA PESSOA - E-MAIL: daniel@abrasf.com.br
BERNARDO DE PAULA PESSOA - E-MAIL: bernardo@abrasf.com.br
MARIA JULIA MARINHO - E-MAIL: mariajuliamarinho@abrasf.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



esgoto. Ao reassumir os trabalhos, a Presidente Sol Garson Braule Pinto comunicou ao plenário o resultado da audiência mantida com o senador Vilson Kleinubing, em companhia dos Secretários Odir Tonollier, de Porto Alegre, e Fernando Damata, de Belo Horizonte, sobre as dificuldades operacionais geradas pela Resolução No. 78 do Senado, principalmente quanto ao cálculo de apuração do resultado primário. Seguindo a metodologia prevista no documento da mesa do Senado, as operações correm o risco de devolução por parte do Banco Central. O Senador demonstrou estar aberto a sugestões da ABRASF, recomendando um contato com o Dr. Vicente Diniz, do BC, para a correção das imperfeições, o que foi feito de pronto, concluindo-se pela elaboração de exposição arrolando as dificuldades. Na sequência final, presidiu os trabalhos a Secretária de Finanças de Belém, Ester Bemerguy, por delegação da presidente, o plenário, com a participação de técnicos do Dedip do Banco Central, debateu a metodologia do BC para operacionalizar a Resolução do Senado No. 78, as Resoluções do BC OO2521, OO2461 e o Comunicado BC No. 6.304, as divergências de registros contábeis entre o sistema usado pelo BC para apurar as contas municipais e a rotina adotada pelas Secretarias Municipais de Finanças. Pela procedência dos argumentos levantados, os técnicos do BC solicitaram à ABRASF a formalização, em documento, das observações expostas, para efeito de emissão de um novo comunicado de natureza técnica para superação do impasse. Deliberações: o plenário aprovou o valor da contribuição mensal a ser paga pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, fixando-a em R\$ 2.704,00; a contratação de serviços de consultoria para o fornecimento de subsídios que possam expressar as teses da Entidade, durante o debate sobre a Reforma Tributária; a constituição de um grupo, formado pelos Secretários Fernando Damata Pimentel, de Belo Horizonte, e Jorge Lins Freire, para, em colaboração com a Presidência, realizar o trabalho político de defesa das teses da ABRASF junto ao Executivo e o Legislativo; e a Carta de Brasília, cujo texto anexo integra esta ata. Embora tenha debatido amplamente a sugestão apresentada pelo Secretário de Finanças de João Pessoa, Vicente Chaves Araújo, sobre a formação de um Grupo Técnico para o assessoramento da ABRASF, formado por representantes dos quadros técnicos das Secretarias, a matéria não chegou a ser objeto de deliberação plenária. Compareceram à Assembléia Geral os Secretários Luiz Gonzaga Perazzo, de Recife; Abdelaziz Aboud Santos, de São Luís; Ester Bemerguy, de Belém; Arthur Carvalho, de Teresina; Olier Alves Vieira, de Goiânia; Odir Tonollier, de Porto Alegre, Paulo César Medeiros, de Natal; José Gama Filho, de Maceió; Aluisio Braga, de Manaus; Janary Carvão Nunes, de Macapá; Mário Tinoco da Silva, de Brasília; Fernando Damata Pimentel, de Belo Horizonte; Vicente Chaves Araújo, de João Pessoa; Disney de Sousa Fernandes, Secretário-Adjunto de Campo Grande e Manoelito Sousa, Secretário-Adjunto de Salvador. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida e achada conforme, assinada por mim, Presidente da ABRASF. As demais assinaturas estão apostas no livro de presenças. Brasília, 12 de agosto de 1998. Sol Garson Braule Pinto - Presidente.



DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

fls. 23

Folha n.º	36
n.º	363
DATA	1993
SF/Gabinete	99

ADRIANA VIEIRA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS

ABRASF

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DO OBJETO

Artigo 1º - A Associação Brasileira das Secretarias de Finanças, das Capitais - ABRASF* é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de duração indeterminada e com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Artigo 2º - A ABRASF tem por objetivo

- congregar os Secretários das Finanças dos Municípios das Capitais, objetivando o aperfeiçoamento e fortalecimento da administração financeira e tributária municipal;
- zelar pelo interesse comum de seus associados, representando-os junto aos poderes públicos, entidades classistas ou outras instituições que possam colaborar para o atingimento de seu objetivo maior;
- estimular o contínuo aperfeiçoamento operacional das atividades desenvolvidas pelos seus associados;
- incentivar a criação de grupos de trabalho e comissões técnicas mistas para estudo, desenvolvimento e formulação de projetos de interesse da área das finanças municipais;
- promover o intercâmbio de informações e técnicas de gestão financeira e tributária, mediante a difusão de ideias e experiências acumuladas, realização de estudos e pesquisas, seminários e outros eventos necessários à consecução desse objetivo.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

* Nova denominação aprovada pelo plenário da Reunião de Salvador, Bahia, realizada em 3 de setembro de 1993 e ratificada pelo plenário da Reunião de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em 2 de setembro de 1994.

24
Folha n.º 17 de 24
n.º 3031 de 1999
Cala
TANIA D'ALLA VIEIRA
Secretaria

- f) manter atualizado banco de informações estatísticas sobre aspectos conjunturais da economia, legislação aplicada e das contas nacionais e municipais, divulgando-as periodicamente aos seus associados;
- g) exercer ação política junto às Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Câmara dos Deputados e Senado Federal, no sentido de propugnar a implementação de projetos e programas de interesse de seus associados.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Podem ser associados da ABRASF os Municípios sediados nas Capitais e no Distrito Federal, através dos ocupantes do cargo de Secretário Municipal das Finanças ou equivalente.

Artigo 4º - São direitos dos Associados:

- tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos nelas tratados;
- propor à Diretoria ou à Assembleia Geral as medidas que julgarem úteis ou convenientes aos interesses da Associação;
- votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 5º - São deveres dos Associados:

- cumprir as disposições estatutárias, bem como os regulamentos e as resoluções da entidade;
- pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembleia de Associados;

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Q US

LOPS

Folha no 18 de 18 de 1991
 n.º 303 de 19 91
Ad

25
 TÂNIA D'ALLA VIEIRA
 SF/Gabinete

- c) cooperar na realização dos objetivos e contribuir para o prestígio da entidade;
- d) encaminhar à Diretoria da ABRASF documentos e informações que por deliberação da Assembléia de Associados forem solicitados, de modo a permitir a atualização dos serviços de documentação e estatística mantidos pela entidade.

Artigo 6º - Perderão sua condição de representantes dos municípios, os Secretários Municipais de Finanças:

- I - que, com dolo ou culpa, infringirem este estatuto ou causarem danos morais e materiais à ABRASF;
- II - que pedirem desligamento;
- III - que se desligarem do cargo de Secretário das Finanças do Município de Capital, sendo substituído automaticamente pelo sucessor.

Parágrafo único - No caso de que trata o inciso I, o desligamento somente poderá ocorrer após aprovação por unanimidade da Assembléia de Associados.

Artigo 7º - Será suspenso o Associado que incorrer em mora, por três meses consecutivos, no pagamento de suas contribuições, cessando a suspensão tão logo seja purgada a mora.

Artigo 8º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Artigo 9º - O patrimônio da ABRASF é constituído pelo conjunto de valores e bens, móveis e imóveis, de sua propriedade, registrados em seu balanço patrimonial.

DENISE DE AGUIAR VALIM
 Assessora-ATL em

DRS
 #

26
Folha n.º 19
n.º 303 de 1999
TANIA D'ÁVILA VIEIRA
SF/Cabinete

Artigo 10 - Constituem recursos da entidade.

- a) as taxas de admissão;
- b) as contribuições ordinárias e extraordinárias;
- c) as doações, subvenções, heranças e legados;
- d) as dotações orçamentárias provenientes de celebração de convênios, e
- e) quaisquer recursos oriundos de outras fontes.

ADELINA CICONI
Reg. 100.406

Artigo 11 - As despesas da ABRASF serão representadas pelos gastos necessários ao atingimento de seus objetivos, segundo os planos estabelecidos pela Assembléia de Associados e, conseqüentemente, previstos nos programas de ação preparados pela Diretoria.

Artigo 12 - No caso de dissolução, o patrimônio remanescente, após sua apuração em espécie, reverterá a favor dos Municípios, na forma a ser estabelecida pela Assembléia de Associados.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ABRASF

Artigo 13 - São órgãos da entidade:

- a) a Assembléia de Associados;
- b) a Diretoria; e
- c) o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Os integrantes dos cargos de dirigentes da entidade não poderão auferir qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Parágrafo segundo - O exercício de qualquer cargo diretivo é privativo do Secretário que estiver no exercício pleno de suas funções na Secretaria de Finanças ou correlata das Capitais e do Distrito Federal.

DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Folha nº 20 de pres.
n.º 363 de 19 99
Cp

115.21
TANIA D'LLA VIEIRA
SF/Gabinete

Parágrafo terceiro - Extinto o mandato, os ocupantes dos cargos continuarão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores.

Reg. 100.406

ATM

DA ASSEMBLÉIA DE ASSOCIADOS

Artigo 14 - A Assembléia de Associados, órgão máximo da entidade, é integrada por todos os Associados e presidida pelo Presidente da Diretoria da entidade.

Parágrafo único - No caso de ausência do Presidente, a função será exercida por um dos diretores por ele indicado.

Artigo 15 - A Assembléia de Associados reunir-se-á, ordinariamente, em dois níveis:

- a) a nível nacional, duas vezes por ano, uma por semestre;
- b) a nível regional, cinco vezes por ano, em cada uma das seguintes regiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Parágrafo único - As datas das reuniões serão as aprovadas pela Assembléia de Associados.

Artigo 16 - Compete à Assembléia de Associados:

- a) eleger e, se for o caso, destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão criado na forma estatutária;
- b) votar o orçamento e as contas da Diretoria;
- c) autorizar a aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como sua oneração a qualquer título;
- d) aplicar a sanção disciplinar na forma prevista no artigo sexto, inciso primeiro, deste Estatuto;
- e) deliberar sobre qualquer alteração estatutária;
- f) fixar as contribuições sociais;

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

10ps
H. f.

Folha n.º 21 de proc. n.º 303 de 1999

fls. 28
Lúcio
TANIA D'LLA VIEIRA
SF/Gabinete

- g) deliberar sobre a dissolução da sociedade, nomeando os liquidantes para a transferência do patrimônio remanescente; e ATM
- h) deliberar sobre quaisquer outros assuntos, para os quais haja sido convocada.

Parágrafo primeiro - A convocação das reuniões ordinárias da Assembléia de Associados será efetuada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo mencionar-se sempre a ordem dos trabalhos e local, dia e hora da reunião.

Parágrafo segundo - Quando a urgência o justifique, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo terceiro - A Assembléia de Associados será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de um terço dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Parágrafo quarto - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo quinto - As deliberações previstas nas alíneas "f" e "g" devem obter a maioria de dois terços de votos e a alínea "d" deve possuir a unanimidade dos votos.

Parágrafo sexto - Na votação sobre as contas da Diretoria, não poderão tomar parte os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo sétimo - A presença dos associados será verificada através da assinatura aposta em livro próprio.

Parágrafo oitavo - Cada associado terá direito a um voto, reservado ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade.

Parágrafo nono - Os associados poderão se fazer representar, nas Assembléias de Associados, por servidor que lhes seja subordinado mediante notificação prévia. Em se tratando de

DENISE DE AGUIAR VAILIM
Assessora-ATL

10PS

22 de maio
n.º 303 de 1999
Jed

eleição, poderão os titulares da ABRASF por correspondência dirigida ao Presidente.
ATM

DA DIRETORIA

Artigo 17 - A administração da ABRASF será exercida pela Diretoria, composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente e 5 (cinco) Diretores Regionais (Região Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

Parágrafo primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de até 3 (três) de seus membros. O mandato da Diretoria, eleita em abril de 1993, terminará em 30.12.94

Parágrafo segundo - Havendo o licenciamento do Presidente, o cargo será exercido, no período de afastamento, por um dos membros da Diretoria por ele indicado.

Parágrafo terceiro - No caso de vacância da Presidência e de qualquer uma das Diretorias, por força de substituição de seu ocupante na Secretaria do Município que representa, ou por desistência pessoal, a Assembleia Geral elegerá associado para complementar o seu mandato.

Parágrafo quarto - Além dos Diretores a que se refere este artigo, a ABRASF contará com um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente aprovado pela Diretoria, para exercer as tarefas administrativas da entidade.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Artigo 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter ao Conselho de Associados:
 - a) a Proposta Orçamentária;
 - b) o relatório e as contas de cada exercício;

AM JB LPS

Feixa n.º 23 de proc.
n.º 303 de 19 99
Ad

fls. 30
TANIA DELLA VIEIRA
SF/Gabinete

- c) as propostas de alterações dos estatutos;
d) proposta de aquisição ou alienação de bens imóveis.

- II - deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros;
- III - praticar todos os demais atos de gestão de interesse da entidade, respeitadas as competências privativas da Assembleia de Associados;
- IV - decidir sobre os casos omissos, comunicando sua decisão à Assembleia de Associados.

Artigo 19 - Compete ao Presidente

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia de Associados;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar a entidade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tais fins, constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia";
- d) indicar seu substituto eventual, no caso da hipótese prevista no parágrafo segundo do artigo 17;
- e) nomear o Secretário Executivo, ouvida a Diretoria;
- f) contratar pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da entidade, bem como demiti-los quando for o caso,
- g) movimentar recursos da entidade, emitindo e endossando cheques, e assinando outros títulos de crédito, ordens de pagamento e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial ou financeira, podendo, porém, delegar tais poderes no todo ou em parte; e
- h) praticar demais atos de gestão não previstos neste artigo, desde que no interesse da ABRASE.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

u3 *OPS.*

Folha nº 24 de pág. 31
n.º 303 de 1999
Ad

DO CONSELHO FISCAL

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

YANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

Artigo 20 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia de Associados, entre os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro - Entre os seus membros será eleito um para presidir os trabalhos do Conselho.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria.

Artigo 21 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros e documentos da entidade, a situação de caixa e do patrimônio social, devendo os Diretores fornecer-lhe as informações solicitadas;
- b) denunciar as irregularidades porventura apuradas, sugerindo medidas corretivas que julgarem necessárias;
- c) fiscalizar a execução do orçamento e aprovar as contas da entidade, encaminhando-as para aprovação final da Assembleia de Associados.

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o do ano civil

DAS ELEIÇÕES

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Artigo 23 - Findo o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, proceder-se-á à eleição para sua renovação.

Artigo 24 - A eleição será processada através da Assembleia de Associados e dela só poderão tomar parte os associados em pleno gozo de direitos estatutários.

Parágrafo único - Deverão ser apresentadas chapas em separado para a Presidência, Diretoria e Conselho Fiscal.

Ad
M. DRS #

Folha n.º 25 de 32
 n.º 303 de 1993
Cd

32
 TÂNIA DALLA VIEIRA
 SF/Gabinete

Artigo 25 - As eleições far-se-ão através de voto em aberto, sendo eleitas as chapas que receberem a maioria absoluta de votos.

ADELINA CIGONE
 Reg. 100.406
 ATM

Artigo 26 - As chapas poderão ser apresentadas até 15 (quinze) minutos após iniciada a Assembleia.

Artigo 27 - A posse dos novos membros dar-se-á imediatamente após a proclamação dos resultados das eleições e constará de termo lavrado em livro próprio.

Brasília, 17 de junho de 1993.

Car 1/5 fct
 Carlos Fernando Nunes da Matta
 Presidente

M. Santos Filho
 Milton Santos Filho
 Diretor Região Nordeste

M. B. Marques
 Maria Silvia B. Marques
 Diretor Região Sudeste

Emir Pontes Souza
 Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Região Norte

Cairo Antonio Vieira Peixoto
 Cairo Antonio Vieira Peixoto
 Diretor Região Centro Oeste

Arno Augustin Filho
 Arno Augustin Filho
 Diretor Região Sul

Denise de Aguiar Vallim
 DENISE DE AGUIAR VALLIM
 Assessora-ATL

Carlos Fernando Nunes da Matta
 Carlos Fernando Nunes da Matta

06 JUN 1993

verdade

ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	26	de pros.
n.º	303	de 1999
<i>Ad</i>		

Folha de informação n.º

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

do Recurso n.º 1999-0056.280-1 em 07/05/99

(a)

ATM

TANIA C. VIEIRA
SF/Assessora

REF.: Processo 1999 - 0056.280 -1

INT.: Secretaria das Finanças

ASS.: Pagamento de contribuição à ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

SFG – Senhor Secretário

Versa o presente processo sobre contribuição anual à ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias das Finanças de Capitais, que tem por escopo a união de esforços no sentido de reivindicar medidas no campo tributário que favoreçam as capitais dos Estados.

Muitos dos problemas tributários existentes na Capital Paulista são semelhantes aos encontrados nas demais Capitais que participam da ABRASF. Portanto, a reivindicação conjunta através de uma Associação torna-se mais eficaz.

A Secretaria das Finanças do Município de São Paulo vem acompanhando os trabalhos da ABRASF na condição de ouvinte, o que não lhe dá condição de opinar acerca das reivindicações a serem encaminhadas ao Governo Federal.

Em um ano em que está se discutindo a reforma tributária, que poderá causar, inclusive, a inviabilidade administrativa dos Municípios devido à falta de recursos, impõe-se a atuação da Secretaria das Finanças de São Paulo de todas as formas possíveis. Assim, seria de todo conveniente sua adesão como membro associado à ABRASF, passando a ter vez nas decisões por ela tomadas.

Para tanto, nos termos do disposto no Estatuto Social da Entidade, a Municipalidade deverá pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembleia dos Associados.

Denise de Aguiar Vallim
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

Por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos, que congrega as Secretarias de Finanças das Capitais, caracterizado está a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

Entretanto, por se tratar de transferência de recursos para pessoa jurídica de direito privado, há necessidade de autorização legislativa, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 4320/64.

Colocamos à apreciação de Vossa Excelência nossa proposta de filiação à ABRASF e, no caso de seu endosso, apresentamos minuta de projeto de lei e respectiva Exposição de Motivos, para apresentação à Câmara Municipal de São Paulo, consubstanciando a necessária autorização legislativa.


DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-AM

São Paulo, 07 de maio de 1999


TANIA MARIA GIUZIO
Assessor Técnico
SF/AAT


NRG/at

informação, rubricado sob n.º 36
Em 10/05/99
Juntado nesta data, documento e folha de
(a) 

TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	27	de proc.
N.º	303	de 1999
[Assinatura]		

Folha de informação n.º

ADELINA CICONI

do processo

n.º 1999-0056.280-1

em 10/5/99

(a)

Reg. 100.406

ATA

TRINHA RALLA VILHA

REF.: Processo 1999 - 0056.280 -1

INT.: Secretaria das Finanças

ASS.: Pagamento de contribuição à ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais

SENHOR PREFEITO

60.11.10.070

SENSE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

A Secretaria das Finanças têm acompanhado, na condição de ouvinte, os trabalhos desenvolvidos pela **ABRASF** - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças. Nesta condição, não lhe é dada a condição de opinar acerca das reivindicações a serem encaminhadas ao Governo Federal.

Julgamos, no entanto, ser de fundamental importância a participação efetiva do Município de São Paulo nas discussões e estudos conjuntos efetivados pelos Municípios, especialmente se considerarmos que estão em tramitação importantes projetos que objetivam alterações nas legislações constitucional e infra-constitucional, os quais trarão sérios reflexos nas finanças municipais.

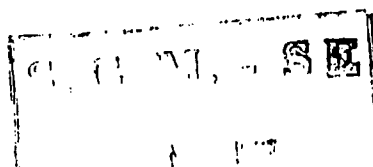
Para participação neste fórum de debates de finanças municipais seria necessária a filiação desta Prefeitura à **ABRASF**. Obedecendo aos estatutos da entidade, é dever dos associados, entre outros, pagar pontualmente as contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembléia dos Associados. Entretanto, a transferência de verbas para pessoa jurídica de direito privado, como é o caso presente, necessita de autorização legislativa, conforme determinado na Lei Federal n.º 4320/64.

Assim, colocamos à apreciação de Vossa Excelência, que melhor saberá decidir, proposta de filiação à **ABRASF** e, no caso de sua aquiescência, minuta de projeto de lei autorizativa desta providência, acompanhada de respectiva Exposição de Motivos.

SFG, em 10 de maio de 1999

JOSE ANTONIO DE FREITAS
Secretário das Finanças

Sf/AT/rg





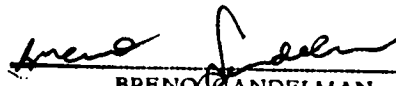
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 303 de 19 99 24 / 06 / 99 (a) Adalina

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

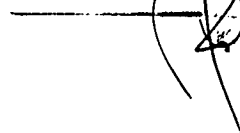
A Comissão de Constituição e Justiça
Em 24-06-99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/06/99 às 17:00 hs

Ao Nobre Vereador ZANORA
para o letar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 24 de junho de 1999


Assessor

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 28/30

Em 08 / 09 / 99

(a)

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 303/99
02/07/99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais – ABRASF, bem como a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembléia de Associados.

De acordo com o estatuto, a ABRASF é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o aperfeiçoamento e o fortalecimento da administração financeira e tributária municipal.

A Exposição de Motivos não fala a respeito do valor a ser desembolsado mensalmente, todavia, às fls. 15 do processo, consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, realizada em 11 e 12 de agosto de 1998, que “o plenário aprovou o valor da contribuição mensal a ser paga pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, fixando-a em R\$ 2.704,00”.

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos arts. 13, inciso I; 37, § 2º, inciso IV, no tocante à matéria orçamentária, e 70, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município e, ainda, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964,

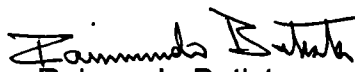


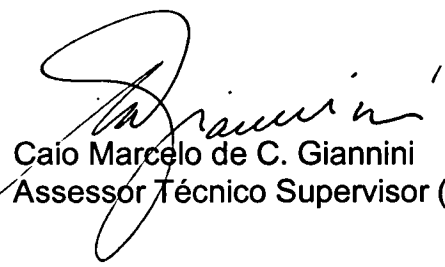
Folha n.º 4004 do proc.
N.º 3084 de 19 99
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

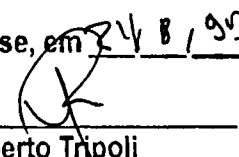
que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

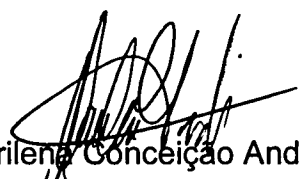
O projeto é legal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

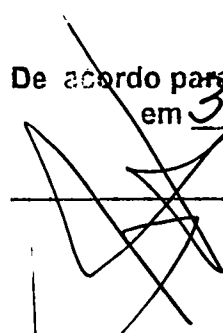

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 24/8/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em 31/8/99


Relator



PUBLIQUE-SE EM
8/9/1999

Folha n.º 31 do proc.
N.º 303 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0916/1999
PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 303/99.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa autorizar o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais - ABRASF, bem como a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembléia de Associados.

De acordo com o estatuto, a ABRASF é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o aperfeiçoamento e o fortalecimento da administração financeira e tributária municipal.

A Exposição de Motivos não fala a respeito do valor a ser desembolsado mensalmente, todavia, às fls. 15 do processo, consta da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, realizada em 11 e 12 de agosto de 1998, que "o plenário aprovou o valor da contribuição mensal a ser paga pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo, fixando-a em R\$ 2.704,00".

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices, estando amparada nos arts. 13, inciso I; 37, § 2º, inciso IV, no tocante à matéria orçamentária, e 70, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município e, ainda, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 08/9/99

ecsa/pl0303-9

17 - RELCOM
17-0464/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 14/10/1999
 página 34 colunas 15
 deferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 15/9/99

[assinatura]
 MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 16/09/99 as 16/40 h.

[assinatura]
 ISABEL P. E.
 Of. Adm. Geral III

Nobre Vereador *[assinatura]*
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 23.109.19P
[assinatura]
 Presidente

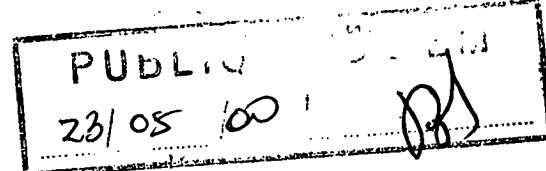
Redistribuído ao Nobre Vereador *[assinatura]*
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 12 de 05 de 2000

[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntador(s) desta data documento(s) rubr
 icado(s) sob n.º 3213 e folha de informação ...
 1 26/05/00
 MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 22 de 29
nº 303 de 99

16 - PAR
16-0537/2000

DE LEI Nº 303/99

PA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

Mônica A. Paiva
Assel. Téc. do Dir. IV

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria das Finanças, a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, e na qualidade de associada, a pagar as respectivas contribuições ordinárias e extraordinárias, nas condições e nos montantes que vierem a ser fixados pela Assembléia de Associados.

Conforme a Exposição de Motivos, a ABRASF é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade o aperfeiçoamento e o fortalecimento da administração financeira e tributária municipal. A entidade tem realizado intenso trabalho de representação de interesses das capitais junto aos poderes públicos e outras entidades de caráter público ou particular, além de estudos na área das finanças municipais, bem como a promoção de intercâmbio de informações entre os diversos Municípios que lhe são associados.

Tendo em vista as diversas modificações da legislação constitucional e infra-constitucional, relativas à área financeira e tributária, aprovadas recentemente e outras que permanecem em estudos, em especial, a Reforma Tributária (Proposta de Emenda Constitucional nº175/95), é importante a adesão da Secretaria das Finanças de São

17 - RELCOM
17-2124/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Paulo como membro associado à ABRASF, para poder reivindicar medidas no campo tributário que favoreçam este Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/00

Presidente -

BS

Relator -

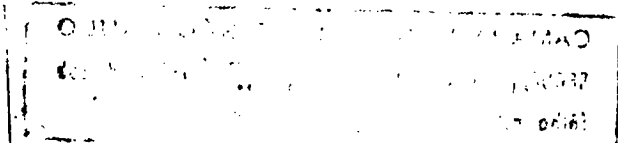
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/2000
pagina 44 coluna 19
Conferido: A

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A. A. T. M.

Em 26/05/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

49

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGUE, juntado nesta data por informação rubricado sob
documento
folha n.º 34136 04/05/01

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 34 de pros.
n.º 303 de 1999

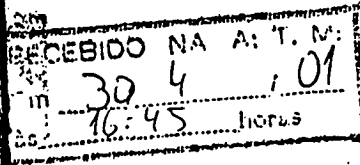
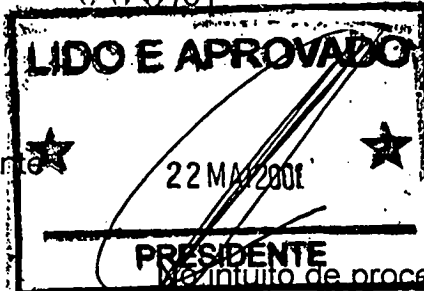
SILVIO CARDOSO
Assist. Téc. Dir. IV

São Paulo, 30 de abril de 2001
15 - DOCREC
15-0058/2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 063/01

Senhor Presidente



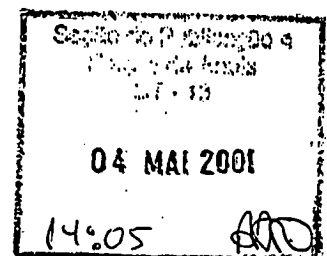
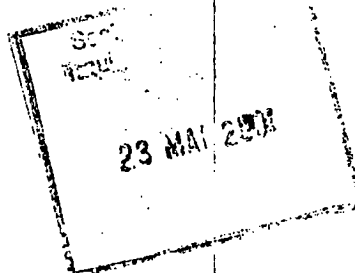
Dez intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e conseqüente arquivamento das proposituras relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret1



Folha n.º	35	de proc.
n.º	303	de 1999
		

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº 063/2001

PL

1) 502/94

2) 482/95

3) 231/96

4) 166/99

5) 303/99

EMENTA

Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo.

Acrescenta inciso VI ao artigo 13 da Lei nº 10.072, de 9 de junho de 1986.

Aprova plano de melhoramento viário no Distrito de Cidade Dutra.

Reorganiza o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 8.204, de 13 de janeiro de 1975, na redação conferida pela Lei nº 11.287, de 23 de novembro de 1992.

Autoriza o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais – ABRASF.

 JAM/rmn

Ret1 Ane


MARTA SUPLCY
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

36

do processo nº 303 de 19 99 / 04 / 05 / 01 (a)

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

À LEG.3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação das matérias constantes do Ofício ATL 063/01 da Sra. Prefeita.

04.05.01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

04 / 05 / 2001

17:50 h PC

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente.

Em, 04.05.2001.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 04.05.2001.

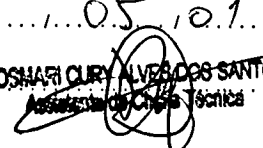

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 34/39

Em 04.05.01

(a)


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha n.º 37 do proc.
N.º 303 de 1999
O funcionário *P*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0236/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 303/99, de autoria do Executivo, que autoriza o Executivo a filiar-se à Associação Brasileira das Secretarias das Finanças das Capitais – ABRASF, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 063/01, de 30 de abril do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0058/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA ABA/okm



Folha n.º 38 do Proc.
N.º 303 de 99
O funcionário *e*
ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Contabilidade Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 236, de 08/05/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 303/99, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 63, de 30 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-0058/2001.

RECEBIDO
SGM/ATL

10.05.01

ANA LUIZA LEMES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

303

de 19

99

18/05/01

(a)

ROSMARY OLIVEIRA DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À

ATM

Sr. Assessor Chefe

Encaminho o presente para as devidas providências e posterior arquivamento.

Em, 18.05.2001.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

29 / 5 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl 39 fls.

Arquivo em 29/5/2001

O Func.º RVO

Raydália Bittencourt
Assistente de Chefe Técnica